PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial

Processo 0005489-72.2025.8.16.0017

Comarca: Curitiba

Data de 07/03/2025 **Situação:** Público

Classe 129 - Recuperação Judicial

Assunto Principal: 9418 - Concurso de Credores

Data Distribuição: 07/03/2025 **Tipo Distribuição:** Redistribuição por Prevenção

Sequencial: 24950 **Juiz:** Luciane Pereira Ramos

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

375801N-SP ROBERTO BATISTA SOARES

Tipo: Promovente
Nome: JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

375801N-SP ROBERTO BATISTA SOARES

Tipo: Promovente
Nome: VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

375801N-SP ROBERTO BATISTA SOARES

Tipo: Terceiro
Nome: PANSIERI ADVOGADOS
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

31150N-PR FLAVIO PANSIERI

Tipo: Terceiro
Nome: ABC BRASIL S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

247319N-SP CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Processo 0005489-72.2025.8.16.0017

Tipo: Terceiro
Nome: ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

44911N-PR RICARDO ANDREI LOVATO

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO BRADESCO S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

53322N-PR ELÓI CONTINI
47047N-PR Tadeu Cerbaro

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO SAFRA S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

21731N-PR JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA
35979N-PR RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Tipo: Terceiro
Nome: ESTADO DO PARANÁ
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

Tipo: Terceiro
Nome: MINISTERIO DA FAZENDA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

38972N-PR REGINA MENSCH

Tipo: Terceiro
Nome: Município de Icaraíma/PR
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

99066N-PR LUIS FLAVIO MARINS FILHO

Tipo: Terceiro
Nome: Município de Umuarama/PR
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

102363N-PR CAIO SIQUEIRA IOCOHAMA

Processo 0005489-72.2025.8.16.0017

Tipo: Terceiro
Nome: Natanael de Souza
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

473983N-SP LUCAS SANTOS FERREIRA DA ROCHA

Tipo: Terceiro
Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Data: 07/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Procuração
- Contrato Social
- Contrato Social
- CPF
- Certidão
- Balanço Patrimonial JR Bovinos Ltda
- Balanço Patrimonial VF Prod Alim Ltda
- balancete JR Bovinos Ltda
- Balancete VF Prod Alim Ltda
- DRE JR Bovinos Ltda
- DRE VF Prod Alim Ltda
- DFC JR Bovinos Ltda
- DFC VF Prod Alim Ltda
- DMPL JR Bovinos Ltda
- DMPL VF Prod Alim Ltda
- Extratos Bancários
- Fluxo de Caixa S/RJ
- Fluxo de Caixa C/RJ
- Relação de Bens das Empresas
- Relação de Bens do Sócio
- Relação do Passivo Fiscal
- Relação de Empregados Ativos
- Relação de Credores Classe I
- Relação de Credores Classe II
- Relação de Credores Classe III
- Relação de Credores Classe IV
- Relação de Credores não Sujeitos a RJ
- Declarações das Empresas e do Sócio
- Certidão
- Certidão

Data: 07/03/2025
Movimentação: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 07/03/2025
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Distribuição Inicial
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 07/03/2025
Movimentação: DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
Complemento: 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá
Por: Rubens Augusto Monteiro Weffort

Relação de arquivos da movimentação:
- DEMONS JUST GRAT
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- Distribuição

Data: 07/03/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição Inicial
- Petição Inicial

Data: 12/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Emenda da Inicial LIminar
- Comprovante de Débito
- Comprovante de Débiot

Data: 12/03/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 18/03/2025
Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 19/03/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 18/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

Data: 18/03/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS (Terceiro)
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 18/03/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 18/03/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 67375060-0 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 44,26 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em 18/03/2025 - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL - Tipo da Guia: 1° Grau - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 18/03/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 67375584-9 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 415,50 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em 18/03/2025 - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL - Tipo da Guia: 1° Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 18/03/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 67376080-7 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 2.214,69 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em 18/03/2025 - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL - Tipo da Guia: 1° Grau - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 18/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0008
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 18/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0009
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 18/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0010
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 18/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Guia de Recolhimento
- Guia de Recolhimento

Data: 18/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 19/03/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 67376080-7 - Valor da Guia: R$ 2.214,69 - Valor Recolhido: R$ 2.214,69 - Data do Pagamento: 18/03/2025. Referente a Movimentação: 18/03/2025 15:07:52 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Por: SISTEMA PROJUDI

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 19/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 19/03/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 19/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (18/03/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 20/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
Por: JULIANO RICARDO SCHMITT

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Ata de Assembléia
- Procuração
- Substabelecimento

Data: 20/03/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 20/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 20/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação
- Envio do Ofíco
- Envio do Ofício
- Sanepar
- Envio do Ofício

Data: 20/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0011 - utilizando anexos
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício para TELEFÔNIC BRASIL S/A

Data: 20/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0012 - utilizando anexos
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício para MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 20/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0013 - utilizando anexos
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício para MATERA E MATERA TI LTDA

Data: 20/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO(18/03/2025 10:46:20).
Identificador do Cumprimento: 0014 - utilizando anexos
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício para NET SET LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Data: 20/03/2025
Movimentação: DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 21/03/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 20/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Comprovante de Pagamento

Data: 20/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 33) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (20/03/2025).
Por: Hassan Paracat

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	28/03/2025 18:02	28/03/2025 18:09	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 20/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 21/03/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 22.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 21/03/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 22.
Por: SISTEMA PROJUDI

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 21/03/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025).
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício Matera e Matera

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA (AR Digital)	15 dias corridos	Sim	Sim	Não	22/04/2025 13:52	-	-	30/04/2025 09:33	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 21/03/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 25/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- Certidão
- Relação de Ações Judiciais

Data: 27/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- Certidão
- Certidão

Data: 28/03/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 33) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (20/03/2025) e ao evento de expedição seq. 35.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	28/03/2025 18:02	28/03/2025 18:09	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 28/03/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (20/03/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Laudo de Constatação Prévia
- Laudo de Constatação Prévia
- Comprovante de CNPJ
- Comprovante de CNPJ
- Cartão Ponto
- Cartão Ponto
- Fotos
- Fotos
- Fotos
- Fotos
- Fotos
- Gráficos Laudo de Constatação Prévia

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 31/03/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 31/03/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Data: 01/04/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA. Envio do concluso agendado por Mariana Zavattini de Oliveira (Estagiária)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 02/04/2025
Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 03/04/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 02/04/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 02/04/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025).
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	60 dias corridos	Não	Não	Sim	02/04/2025 15:02	-	-	30/04/2025 09:33	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	60 dias corridos	Não	Não	Sim	02/04/2025 15:02	-	-	30/04/2025 09:31	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	60 dias corridos	Não	Não	Sim	02/04/2025 15:02	-	-	30/04/2025 09:32	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - CIÊNCIA com prazo de 15 dias corridos.
Urgente: Não.
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 02/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO(02/04/2025 13:17:40).
Identificador do Cumprimento: 0016
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
- Malote Digital

Data: 02/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 03/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 03/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 03/04/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 03/04/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Data: 03/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
Complemento: Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO(02/04/2025 13:17:40).
Identificador do Cumprimento: 0015
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Termo de Compromisso - assinado

Data: 03/04/2025
~~Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO~~ (Movimentação inválida)
Complemento: Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO(02/04/2025 13:17:40).
Identificador do Cumprimento: 0018
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Visibilidade restrita em razão de pendência de ciência

Data: 03/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO(02/04/2025 13:17:40).
Identificador do Cumprimento: 0019
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 08/04/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 08/04/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Data: 09/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: Aldebaran Rocha Faria Neto

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Divergência (e-mail de envio ao AJ)
- Procuração

Data: 10/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Por: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Contrato Social
- ELEIÇÃO DA DIRETORIA
- Procuração
- Substabelecimento

Data: 10/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 72) EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO(03/04/2025 17:54:37). Identificador do Cumprimento: 0020
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados

Data: 10/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Estatuto
- Atos
- Procuração
- Procuração

Data: 13/04/2025
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 14/04/2025 com prazo de 15 dias corridos *Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Comprovante de Pagamento
- Comprovante de Pagamento
- Comprovante de Pagamento

Data: 15/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: ADEMIR DA SILVA FILHO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Contrato Social
- Ata de Assembléia
- Ata de Assembléia
- Certidão

16/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 16/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 39.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 43.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 22/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício
- Resposta de Ofício

Data: 22/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 41.
Por: Jair Gonçalves da Cruz

Relação de arquivos da movimentação:
- Intimação

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA (AR Digital)	15 dias corridos	Sim	Sim	Não	22/04/2025 13:52	-	-	30/04/2025 09:33	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi

23/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 23/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 45.
Por: SISTEMA PROJUDI

23/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 23/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 44.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 23/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE J. R. BOVINOS REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 23/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

23/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 23/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 53) DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

24/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 24/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 40.
Por: SISTEMA PROJUDI

24/04/2025: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 24/04/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (Para VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 9) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025) e ao evento de expedição seq. 42.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 24/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão Monocrática

Data: 24/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 93) JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO (24/04/2025).
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:33	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:31	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:30	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 25/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Contrato Social
- Eleicao da Diretoria
- Procuração
- Substabelecimento

Data: 25/04/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Data: 25/04/2025
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Complemento: . Veiculado no DJEN em 30/04/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Despacho

Data: 28/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação

Data: 28/04/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 28/04/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: Tadeu Cerbaro

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 29/04/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 97) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/04/2025).
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	15 dias corridos	Não	Não	Sim	07/05/2025 15:55	-	-	07/05/2025 15:55	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:31	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 93) JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO (24/04/2025) e ao evento de expedição seq. 94.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:33	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:30	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:31	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 97) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/04/2025) e ao evento de expedição seq. 101.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	15 dias corridos	Não	Não	Sim	07/05/2025 15:55	-	-	07/05/2025 15:55	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	30/04/2025 09:30	-	-	30/04/2025 09:31	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO (24/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO (24/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO (24/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 30/04/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (02/04/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 03/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Fatura em atraso
- comunicação com a VIVO

Data: 05/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ricardo Tomio Azeka

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 05/05/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 05/05/2025
Movimentação: DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 07/05/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 05/05/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: TELEFONICA BRASIL S.A. (Terceiro)
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Data: 05/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 05/05/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 06/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

Data: 06/05/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ABC BRASIL S/A (Terceiro)
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 06/05/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 06/05/2025
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - CIÊNCIA com prazo de 15 dias corridos.
Urgente: Não.
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 07/05/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 07/05/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 07/05/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 07/05/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 115) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO(05/05/2025 17:12:36). Identificador do Cumprimento: 0022 - via AR Digital
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 07/05/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/04/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 07/05/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 15/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 16/05/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 17/05/2025
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 16/05/2025 com prazo de 15 dias corridos *Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 19/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: GUILHERME LETA DA COSTA ROCHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social

Data: 21/05/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELEFONICA BRASIL S.A.
Complemento: (Para TELEFONICA BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 117) JUNTADA DE CERTIDÃO (05/05/2025) e ao evento de expedição seq. 118.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 22/05/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 115) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (05/05/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/05/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Data: 30/05/2025
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Complemento: . Veiculado no DJEN em 02/06/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Despacho

Data: 30/05/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Plano de Recuperação Judicial grupo JR Bovinos
- Laudo Econômico e financeiro parte 1
- Laudo Econômico e financeiro parte 2
- Laudo Econômico e financeiro parte 3
- Laudo av Bens e ativos parte 1
- Laudo av Bens e ativos parte 2

Data: 02/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE CIÊNCIA
Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:
- Ciência

Data: 02/06/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 09/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Laudo econômico Financeiro 1
- Laudo econômico Financeiro 2
- Laudo econômico Financeiro 3

Data: 12/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Análise de Crédito
- Modelo Edital AJ

Data: 16/06/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 141) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO(12/06/2025 16:03:14). Identificador do Cumprimento: 0024
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados

Data: 24/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 24/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 24/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 24/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 25/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 25/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 25/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 25/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 26/06/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ADMINISTRADOR JUDICIAL - PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS (Terceiro)
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 26/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 26/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 26/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 26/06/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL
Complemento: Processo incidental aguardando distribuição
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 15/07/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ELOI CONTINI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 16/07/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 17/07/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: JULIANO RICARDO SCHMITT

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 17/07/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 23/07/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- matricula de Imóvel
- ADI inconstitucionalidade da sub rogação funrural

Data: 08/08/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA. Envio do concluso agendado por Ricardo Tomio Azeka (Técnico Judiciário)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/08/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: LEANDRO APARECIDO DE SOUZA ALTIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- cnh
- Procuração
- Identidade profissional

Data: 04/09/2025
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 12/09/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 04/09/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 162) JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (29/08/2025).
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	10 dias corridos	Sim	Não	Sim	04/09/2025 12:55	-	-	04/09/2025 15:59	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi
JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	10 dias corridos	Sim	Não	Sim	04/09/2025 12:55	-	-	04/09/2025 15:59	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	10 dias corridos	Sim	Não	Sim	04/09/2025 12:55	-	-	04/09/2025 15:59	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Projudi

Data: 04/09/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 163) OUTRAS DECISÕES (04/09/2025).
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
ADMINISTRADOR JUDICIAL - PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS	1 dia corrido	Sim	Não	Sim	04/09/2025 13:40	05/09/2025 13:02	-	-	CUMPRIDA	Projudi

Data: 04/09/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (29/08/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 04/09/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (29/08/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 04/09/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (29/08/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 04/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

Data: 04/09/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 169) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (04/09/2025).
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	10 dias corridos	Não	Não	Sim	04/09/2025 16:01	24/09/2025 13:55	-	-	CUMPRIDA	Projudi
Promovente										
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	10 dias corridos	Não	Não	Sim	04/09/2025 16:01	05/09/2025 10:41	-	-	CUMPRIDA	Projudi

Data: 04/09/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 163) OUTRAS DECISÕES(04/09/2025 12:13:15).
Identificador do Cumprimento: 0026. Veiculado no DJEN em 05/09/2025.
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados

Data: 05/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (04/09/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão

Data: 05/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (04/09/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- EDITAL - INTIMAÇÃO PRJ

Data: 09/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: Tadeu Cerbaro

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Edital art. 53

Data: 18/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 22/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 24/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (04/09/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 26/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: LEANDRO APARECIDO DE SOUZA ALTIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 29/09/2025
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA. Envio do concluso agendado por Mariana Zavattini de Oliveira (Estagiária)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/09/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: ANA CAROLINE RODRIGUES PAZINATO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Objeção
- CNH
- Procuração

Data: 13/10/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Da instância superior. Agravo de Instrumento 0039457-47.2025.8.16.0000 AI.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 15/10/2025
Movimentação: JUNTADA DE ACÓRDÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Acórdão (Desembargador Luiz Henrique Miranda - 18ª Câmara Cível)

Data: 23/10/2025
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Ofício lido(a) em 19/05/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 126)
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (07/05/2025 15:06:08)
Por: Jair Gonçalves da Cruz

Relação de arquivos da movimentação:
- Cumprimento de Cartório

Data: 24/10/2025
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 07/11/2025.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 29/10/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 29/10/2025
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - CIÊNCIA com prazo de 15 dias corridos.
Urgente: Sim.
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Data: 05/11/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 05/11/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 09/11/2025
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 10/11/2025 com prazo de 15 dias corridos *Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/11/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: ADMINISTRADOR JUDICIAL - PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS (Terceiro)
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 11/11/2025
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO BRADESCO S/A (Terceiro)
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Data: 13/11/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Da instância superior. Agravo de Instrumento 0055596-74.2025.8.16.0000 AI.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 19/11/2025
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0025229-16.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 21/11/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 21/11/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 21/11/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 24/11/2025
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação

Data: 24/11/2025
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 26/11/2025
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 184) OUTRAS DECISÕES (24/10/2025)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 27/11/2025
Movimentação: JUNTADA DE ACÓRDÃO
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Relação de arquivos da movimentação:
- Acórdão (Desembargador Luiz Henrique Miranda - 18ª Câmara Cível)

Data: 27/11/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 200) JUNTADA DE ACÓRDÃO (27/11/2025).
Por: Mariana Zavattini de Oliveira

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	15 dias corridos	Não	Não	Sim	28/11/2025 15:50	-	-	28/11/2025 16:05	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	08/12/2025 23:59	20/01/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	J. R. BOVINOS representado por RENATO DE SOUZA FERREIRA

Data: 27/11/2025
Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Ato Ordinatório

Data: 27/11/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 202) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (27/11/2025).
Por: Hassan Paracat

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	28/11/2025 15:50	28/11/2025 16:07	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 28/11/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 200) JUNTADA DE ACÓRDÃO (27/11/2025) e ao evento de expedição seq. 201.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	15 dias corridos	Não	Não	Sim	28/11/2025 15:50	-	-	28/11/2025 16:05	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	08/12/2025 23:59	20/01/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	J. R. BOVINOS representado por RENATO DE SOUZA FERREIRA

Data: 28/11/2025
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 202) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (27/11/2025) e ao evento de expedição seq. 203.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	28/11/2025 15:50	28/11/2025 16:07	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 28/11/2025
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento JUNTADA DE ACÓRDÃO (27/11/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 28/11/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (27/11/2025)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Modelo Edital

Data: 01/12/2025
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL
Complemento: Referente ao evento (seq. 207) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO(28/11/2025 16:07:07). Identificador do Cumprimento: 0028. Veiculado no DJEN em 02/12/2025.
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
• Edital de Convocação Assembleia Geral de Credores (Não é permitido fazer o download desse arquivo: os motivos possíveis são uma determinação judicial ou a sua inclusão no processo de forma equivocada.)
• Edital

Data: 16/12/2025
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 16/12/2025
Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
Por: Leonardo Massarenti Rodrigues

Relação de arquivos da movimentação:
- Malote Digital
- Malote Digital

Data: 11/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ricardo Tomio Azeka

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 12/01/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Redistribuição
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 14/01/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Curitiba - Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 14/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- 1 Estatuto SocialBanco Safra
- 1.1 Eleicao da DiretoriaBancocompressed
- Procuração
- Substabelecimento
- Substabelecimento

Data: 15/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- 1 Peticao AJ

Data: 16/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: LUCAS SANTOS FERREIRA DA ROCHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Cessão de crédito
- Informação à Recuperanda e ADM Judicial
- Documento pessoal
- Procuração

Data: 16/01/2026
Movimentação: REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Complemento: 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Sandra Lúcia Peliki

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 16/01/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 19/01/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: Mário Dittrich Bilieri
Por: Weslley Dalcol Leite

Data: 20/01/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 29/01/2026.
Por: Mário Dittrich Bilieri

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 20/01/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO SAFRA S/A (Terceiro)
Por: Julia Lousada Leopoldo e Silva Almeida

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 20/01/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 20/01/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Promovido)
Por: Weslley Dalcol Leite

Data: 20/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ACÓRDÃO (27/11/2025)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 20/01/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 20/01/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 20/01/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 20/01/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Data: 21/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- aditivo ao Plano de Rec Judicial

Data: 22/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: LUCAS SANTOS FERREIRA DA ROCHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Documento 1
- Documento 2

Data: 23/01/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO BRADESCO S/A - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: Tadeu Cerbaro

Data: 26/01/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI & KOZIKOSKI ADVOGADOS - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 26/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Ata de Assembléia
- Laudo de ASSEMBLEIA

Data: 30/01/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Natanael de Souza (Terceiro)
Por: Elisiane Siqueira

Data: 30/01/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 02/02/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO SAFRA S/A - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (20/01/2026)
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Data: 05/02/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: GUILHERME LETA DA COSTA ROCHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Termo de Cessão

Data: 07/02/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 220) OUTRAS DECISÕES (20/01/2026) e ao evento de expedição seq. 222.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 09/02/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Ata de Assembléia
- Apresentação PRJ
- Laudo de ASSEMBLEIA
- Manifestação de Credor
- Manifestação de Credor
- Laudo de ASSEMBLEIA

Data: 09/02/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- Certidão
- Certidão
- Certidão
- Certidão
- Certidão

Data: 27/02/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: OTÁVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- RMA JR Bovinos Janeiro 2026
- RMA VF Produtos Janeiro 2026

Data: 10/03/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- decisão da 17 vara de São Paulo
- extrato c bloqueio judicial
- extrato c bloqueio judicial

Data: 10/03/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Weslley Dalcol Leite

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão
- Decisão

Data: 10/03/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Redistribuição
Por: Weslley Dalcol Leite

Data: 12/03/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0022706-31.2025.8.16.0017
Por: LUCIANE DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA

Data: 12/03/2026
Movimentação: DESAPENSADO DO PROCESSO 0022706-31.2025.8.16.0017
Por: LUCIANE DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA

Data: 17/03/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Maringá - Vara Cível de Maringá
Por: Carla Caroline Pessotti

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 17/03/2026
Movimentação: REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Complemento: 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 17/03/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 17/03/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ricardo Tomio Azeka

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 17/03/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 07/04/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 30/04/2026.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 22/04/2026
Movimentação: DESAPENSADO DO PROCESSO 0025229-16.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 23/04/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 23/04/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES(07/04/2026 17:24:26).
Identificador do Cumprimento: 0033 - utilizando anexos
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 23/04/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO ENVIADO(E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)
Complemento: Referente ao evento (seq. 255) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO(23/04/2026 16:18:26).
Identificador do Cumprimento: 0034
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Email
- Email entregue

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 28/04/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 28/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (07/04/2026)
Por: ELÓI CONTINI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 29/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (07/04/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Parecer Plano de Recuperação Judicial

Data: 05/05/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO SAFRA S/A - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (07/04/2026)
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Data: 06/05/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Data: 06/05/2026
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Despacho

Data: 07/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ricardo Tomio Azeka

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0015828-90.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0015814-09.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016241-06.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016240-21.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016067-94.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016066-12.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016422-07.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016063-57.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016243-73.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0025229-16.2025.8.16.0017
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Redistribuição
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 11/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Curitiba - Vara Estadual Empresarial
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 13/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Curitiba - Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Suzemeire Aparecida Borba

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 13/05/2026
Movimentação: REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Complemento: 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Carla Caroline Pessotti

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 13/05/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
Complemento: Referente ao evento (seq. 278) RECEBIDOS OS AUTOS(13/05/2026 18:24:02).
Identificador do Cumprimento: 0039
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 14/05/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Município de Icaraíma/PR (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Município de Umuarama/PR (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ESTADO DO PARANÁ (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 15/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 18/05/2026
Movimentação: DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 03/06/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 20/05/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE J. R. BOVINOS REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES (07/04/2026) e ao evento de expedição seq. 254.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 20/05/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES (07/04/2026) e ao evento de expedição seq. 254.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 20/05/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE NATANAEL DE SOUZA
Complemento: (P/ advgs. de Natanael de Souza *Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES (07/04/2026) e ao evento de expedição seq. 254.
Por: SISTEMA PROJUDI

20/05/2026: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 20/05/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES (07/04/2026) e ao evento de expedição seq. 254.
Por: SISTEMA PROJUDI

20/05/2026: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 20/05/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 252) OUTRAS DECISÕES (07/04/2026) e ao evento de expedição seq. 254.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 26/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 28/05/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 28/05/2026
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: CURITIBA - 2ª PROMOTORIA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS - CIÊNCIA com prazo de 5 dias corridos.
Urgente: Não.
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 28/05/2026
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - em 28/05/2026 com prazo de 5 dias corridos
*Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: Henrique Cesar Alves Cleto

Data: 28/05/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Dispensa de Juntada do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO para CIÊNCIA
Por: Henrique Cesar Alves Cleto

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 28/05/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 29/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Complemento: Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO(18/05/2026 13:42:58). Identificador do Cumprimento: 0043
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Depósito Judicial

Data: 01/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) J. R. BOVINOS) - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 02/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO BRADESCO S/A - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: Tadeu Cerbaro

Data: 02/06/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0022706-31.2025.8.16.0017
Por: Felipe Angelo de Santa Clara

Data: 03/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELEFONICA BRASIL S.A.
Complemento: (Para TELEFONICA BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 03/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: REGINA MENSCH

Data: 08/06/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA
Complemento: Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO(18/05/2026 13:42:58). Identificador do Cumprimento: 0041
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 09/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO SAFRA S/A - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Data: 15/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- Certidão

16/06/2026: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 16/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE NATANAEL DE SOUZA
Complemento: (P/ advgs. de Natanael de Souza *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE J. R. BOVINOS REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 287) DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026) e ao evento de expedição seq. 294.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: CAIO SIQUEIRA IOCOHAMA

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação
- Comunicação Interna - Secretaria da Fazenda
- Procuração

Data: 18/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Icaraíma/PR - Referente ao evento DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (18/05/2026)
Por: LUIS FLAVIO MARINS FILHO

Data: 01/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- RMA JR Bovios maio
- RMA VF Produtos Alimenticios maio

Data: 02/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- documento
- documento

Data: 06/07/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos. Envio do concluso agendado por Edilene Angélica Abreu Schoen (Técnica Judiciária)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 10/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

Data: 10/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

Data: 14/07/2026
Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 31/07/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 14/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Extrato Bancário
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Extrato Bancário
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cálculo
- Cálculo
- Extrato Bancário
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Extrato Bancário
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Extrato Bancário
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

Data: 14/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento
- Cumprimento

Data: 14/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 14/07/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 14/07/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 16/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 21/07/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (14/07/2026)
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 22/07/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 22/07/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 25/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão
- Certidão

Data: 27/07/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: REGINA MENSCH

Data: 28/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE TELEFONICA BRASIL S.A.
Complemento: (Para TELEFONICA BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) J. R. BOVINOS)
Complemento: (P/ advgs. de PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) J. R. BOVINOS) *Referente ao evento (seq. 323) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 324.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 04/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 05/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Umuarama/PR - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: CAIO SIQUEIRA IOCOHAMA

Data: 07/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de BANCO SAFRA S/A - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCO S/A
Complemento: (P/ advgs. de BANCO BRADESCO S/A *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

11/08/2026: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA.

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE J. R. BOVINOS REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de J. R. BOVINOS representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE NATANAEL DE SOUZA
Complemento: (P/ advgs. de Natanael de Souza *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE ABC BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de ABC BRASIL S/A *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JR BOVINOS LTDA REPRESENTADO(A) POR RENATO DE SOUZA FERREIRA
Complemento: (P/ advgs. de JR BOVINOS LTDA representado(a) por RENATO DE SOUZA FERREIRA *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR
Complemento: (Para Município de Icaraíma/PR *Referente ao evento (seq. 320) DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026) e ao evento de expedição seq. 328.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: ROBERTO BATISTA SOARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- documento

Data: 12/08/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - PEDIDO DE URGÊNCIA
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 15/08/2026
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Complemento: . Veiculado no DJEN em 26/08/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Despacho

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 346.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luciane Pereira Ramos)
15/08/2026: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005489-72.2025.8.16.0017

Quanto ao pedido de mov. 344, diga o Administrador Judicial em cinco dias.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Luciane Pereira Ramos
Magistrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLE5 5M7GF 2VA3C S7VGR

Data: 17/08/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 346) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (15/08/2026).
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	27/08/2026 23:59	21/08/2026 10:06	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 21/08/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 346) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (15/08/2026) e ao evento de expedição seq. 347.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PANSIERI ADVOGADOS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	27/08/2026 23:59	21/08/2026 10:06	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 21/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (15/08/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
21/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLZ 9AXEY F592L XH5VU

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANE PEREIRA RAMOS, DIGNÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL ESTADUAL DO PARANÁ

Autos n. 0005489-72.2025.8.16.0017

PANSIERI ADVOGADOS, Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial em epígrafe, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de mov. 346.1, que determinou sua manifestação no prazo de 5 (cinco) dias quanto ao requerimento formulado pelas Recuperandas em mov. 344, apresentar **PARECER**.

I. RELATÓRIO

1. Em mov. 344, as Recuperandas JR BOVINOS LTDA e VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA formularam pedido de expedição de ofício a este Juízo Universal, **requerendo que a 8ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP seja oficiada para que se abstenha de promover "qualquer constrição que possa afetar o processo de Recuperação Judicial das Recuperandas"**, nos autos da execução de título extrajudicial nº 1057936-83.2025.8.26.0100, movida por BANCO SAFRA S.A. em face de RENATO DE SOUZA FERREIRA.

2. Conforme se extrai da petição do próprio Banco Safra juntada àqueles autos (mov. 344.2), a execução em referência é dirigida exclusivamente contra RENATO DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, sócio das Recuperandas e **avalista** de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas em nome de JR BOVINOS LTDA, **dívida essa sujeita aos efeitos do plano de recuperação judicial ora em curso**.

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
21/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLZ 9AXEY F592L XH5VU

3. Na referida execução, o Banco Safra requereu i) a penhora do imóvel de matrícula nº 48.726 do 2º CRI de Umuarama/PR, adquirido por Renato em conjunto com sua esposa, Rejane; ii) a penhora de veículo (X3 sDrive 30E) em nome de Renato; iii) a penhora das quotas sociais que Renato detém na empresa VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, por meio de seus procuradores judiciais; e iv) a penhora de créditos de empréstimos particulares realizados por Renato a terceiros.

4. É precisamente a possibilidade de penhora das quotas sociais de titularidade de Renato na sociedade recuperanda VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA que motivou o pedido de ofício formulado em mov. 344.

5. Por meio do despacho de mov. 346.1 (12/08/2026), Vossa Excelência determinou a manifestação deste Administrador Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o requerimento em questão.

6. É o breve relato.

II. PARECER

II.1. EXECUÇÃO DIRIGIDA CONTRA PESSOA FÍSICA, SÓCIO-AVALISTA, E NÃO ÀS RECUPERANDAS

7. Da análise dos autos, constata-se que a execução nº 1057936-83.2025.8.26.0100, em trâmite perante a 8ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, foi ajuizada exclusivamente contra **Renato** e sua cônjuge, na qualidade de **avalista** de operações de crédito (CCBs) contraídas pela Recuperanda. Não há, portanto, execução ajuizada contra as pessoas jurídicas em recuperação judicial.

8. Trata-se, assim, de execução movida contra terceiro garantidor (coobrigado por aval), circunstância que atrai a aplicação do art. 49, § 1º, da Lei nº LREF, segundo o qual "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso".

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
21/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLZ 9AXEY F592L XH5VU

9. Nesse sentido é pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada na Súmula 581: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória".

10. Registre-se, ainda, que o plano de recuperação judicial das Recuperandas já se encontra homologado, de sorte que o período de suspensão já se exauriu. Mesmo durante sua vigência, todavia, a proteção do *stay period* jamais alcançaria terceiros garantidores das Recuperandas, tratando-se de garantia autônoma que subsiste independentemente da novação operada pela aprovação do plano (art. 59 da LRF).

11. Dessa forma, o prosseguimento da execução individual contra o sócio-avalista Renato de Souza Ferreira não encontra óbice na recuperação judicial em curso, tampouco está sujeito à competência do Juízo Universal, que se limita ao concurso de credores das próprias Recuperandas.

II.2. DA PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS. SALVAGUARDAS APLICÁVEIS.

12. Quanto à pretendida penhora das quotas sociais que Renato detém na recuperanda VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, tradicionalmente é entendido como possível a penhora de quotas sociais de sócio.

13. Inclusive a penhora, por si só, não implica ingresso de terceiro na sociedade sendo que eventual conversão, e liquidação das quotas (isto é, a apuração de haveres e o pagamento correspondente) deve observar o rito próprio do art. 861 do Código de Processo Civil, que assegura: i) o direito de preferência dos demais sócios na aquisição das quotas penhoradas; ii) a apuração de haveres mediante balanço de determinação; e iii) o depósito em juízo do valor apurado, sem que se opere a liquidação direta de ativos operacionais da sociedade ou a sua dissolução.

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
21/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

PANSIERI ADVOGADOS

14. É exatamente esse o procedimento cuja observância o próprio Banco Safra reconheceu expressamente em seu requerimento (mov. 344.2), ao pleitear a penhora "por meio de seus procuradores judiciais" de forma que **não há, no momento, qualquer ato que comprometa a continuidade da atividade empresarial da recuperanda**.

15. Some-se a isso que os bens indicados pelo exequente para a constrição (imóvel e veículo em nome de Renato, créditos de empréstimos particulares por ele concedidos e, subsidiariamente, suas quotas sociais) integram o patrimônio pessoal do sócio-avalista, e não o patrimônio das sociedades recuperandas. A eventual constrição sobre tais bens, portanto, não afeta a massa de bens objeto do processo de soerguimento, não compromete o cumprimento do plano homologado, tampouco interfere na gestão ou na continuidade operacional das Recuperandas.

II.3. AUSÊNCIA DE RISCO CONCRETO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16. À vista do exposto, não se vislumbra, neste momento processual, risco concreto e efetivo ao processo de recuperação judicial que justifique a expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Cível de São Paulo para determinar a abstenção genérica de atos de constrição contra o patrimônio pessoal do sócio-avalista Renato de Souza Ferreira.

17. A eventual expedição de ofício, nos termos amplos requeridos em mov. 344, poderia representar indevida interferência deste Juízo Universal sobre execução que tramita regularmente perante juízo diverso, contra terceiro que não é parte no processo de recuperação judicial, em contrariedade ao disposto no art. 49, § 1º, da LREF e à Súmula 581 do STJ.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLZ 9AXEY F592L XH5VU

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
21/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

PANSIERI ADVOGADOS

III. CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, este Administrador Judicial manifesta-se pelo **indeferimento** do pedido de expedição de ofício formulado em mov. 344, por não se vislumbrar, no presente momento, risco concreto ao processo de recuperação judicial capaz de justificar a interferência deste Juízo Universal na execução individual movida pelo Banco Safra S.A, **sendo devida a intimação do interessado para que apresente manifestação nos presentes autos, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa.**

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150

OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLZ 9AXEY F592L XH5VU

Data: 01/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 350.1 - Assinado digitalmente por Rafael de Oliveira Guimaraes
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Medina Guimarães

AO JUÍZO DA 2.ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos n. 0005489-72.2025.8.16.0017
de Recuperação Judicial

EXCELÊNCIA,

BANCO SAFRA S.A., já qualificado nos autos em epígrafe de Recuperação Judicial requerida por **JR BOVINOS LTDA.** e **VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA.,** igualmente qualificados, por intermédio de seus advogados ao final subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à manifestação de seq. 344, manifestar e requerer o que segue.

Conforme vislumbra-se da manifestação de seq. 344, a Recuperanda afirma, sem qualquer documentação probatória, que a penhora das quotas sociais do sócio Renato de Souza Ferreira, requerida pelo Credor na Execução sob n. 1057936-83.2025.8.26.0100, não poderá prevalecer. Alega que a pretensão do credor seria "*suprimir o princípio do* condicio creditorum*, requerendo a penhora das cotas sociais da empresa VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com o fito de posteriormente buscar a liquidação de cotas sociais, o que fatalmente culminaria na liquidação da própria empresa, deixando os demais credores à míngua*".

Contudo, sem razão.

A um, pois, antes de mais nada, destaca-se que nada impede a constrição de quotas sociais das empresas pertencentes ao executado da Execução sob n. 1057936-83.2025.8.26.0100, porquanto não se está atingido os bens da sociedade, mas tão somente as quotas sociais de propriedade do sócio.

Isso, por si só, já demonstra que os argumentos da Recuperanda não merecem prosperar, quando alega, sem qualquer fundamento, que a penhora deve ser cancelada eis que "*culminaria na liquidação da própria empresa.*"

Ora Excelência, se a penhora de quotas **não atinge os bens da Recuperanda**, não há o que se falar em liquidação da empresa, tampouco em prejuízo aos credores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8RG WVHK7 3L3VT WX4LB

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 350.1 - Assinado digitalmente por Rafael de Oliveira Guimaraes
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8RG WVHK7 3L3VT WX4LB

A medida, como se vê, nada tem a ver com bens da pessoa jurídica, cujo sócio, Executado deste Credor, será atingido. Deve-se observar que o *status* de sócio da sociedade empresária encerra uma expressão econômica, que não pertence à pessoa jurídica, mas, repita-se, à pessoa física.

É justamente essa expressão patrimonial, inerente à posição de sócio, que será objeto de penhora, devendo sempre ter em mente o princípio da responsabilidade patrimonial do devedor (cf. art. 789 do CPC). Portanto, é não só incorreto, mas atécnico, supor que a penhora de quotas atingiria patrimônio que pertence à empresa, ou então a levaria à extinção.

Destaca-se ainda que a Recuperanda não demonstra, em momento algum, como a eventual alteração do titular das quotas sociais implicaria na inviabilização da continuidade das atividades da empresa. A devedora limita-se a afirmar que o sócio, lá executado, possui conhecimento e expertise, sendo necessário para o soerguimento da empresa sem, contudo, fazer prova do alegado.

Inclusive, o próprio Administrador Judicial, em sua manifestação de seq. 349 deixa claro que "*não há, no momento, qualquer ato que comprometa a continuidade da atividade empresarial da recuperanda*."

A dois, visto que a penhora de quotas, que era largamente admitida pela jurisprudência do e. STJ antes mesmo da vigência do CPC/2015[1], passou a ser expressamente prevista como uma das medidas executivas típicas (cf. art. 861 do CPC). A restrição comumente apontada à sua realização reside em seu caráter subsidiário em relação a outras medidas, isto é, deve-se dela socorrer o credor cuja busca por outros bens se revelou infrutífera.

Muito importa à discussão destacar que concernem as quotas sociais, como intuitivo que é, aos sócios, não competindo à sociedade realizar qualquer ingerência sobre elas, uma vez que compõem o patrimônio daqueles. Nesse sentido, **o art. 1.055 do CC é expresso ao dizer que as quotas sociais cabem a cada um dos sócios**. Outro dado que reforça essa relação entre os sócios e suas quotas é que as consequências da não integralização do capital social voltam-se, precisamente, contra os sócios, que são obrigados solidariamente à integralização.

Ao serem penhoradas as quotas sociais (bens de titularidade do sócio), não há risco à continuidade das atividades da empresa, que poderão seguir sem

[1] "*AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282 E 356/STF. 1.- Esta Corte já firmou entendimento que é possível a penhora de quota social, inclusive, a previsão contratual de proibição à livre alienação das quotas de sociedade de responsabilidade limitada não impede a penhora de tais quotas para garantir o pagamento de dívida pessoal de sócio*. ***Isto porque, referida penhora não encontra vedação legal e nem afronta o princípio da affectio societatis, já que não enseja, necessariamente, a inclusão de novo sócio***. [...] *3.- Agravo improvido.*" (STJ, 3.ª Turma, AgRg no AREsp n. 231.266/SP, Rel. Min. SIDNEI BENETI, j. 14.05.2013; g.n.)

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 350.1 - Assinado digitalmente por Rafael de Oliveira Guimaraes
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8RG WVHK7 3L3VT WX4LB

óbice e, mais ainda, sem ver seus bens comprometidos ou sujeitos a atos expropriatórios oriundos da Execução, porquanto **a penhora poderá redundar, no máximo, em modificação do quadro societário, o que não impede a manutenção das atividades empresariais nos exatos termos em que vêm ocorrendo**.

O assunto também já foi resolvido no âmbito do e. STJ, prevalecendo a regularidade desta medida e não se verificando consequências à pessoa jurídica, mesmo que em situação de recuperação judicial. Confirme-se:

> *"DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ÓBICES SUMULARES. AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I . CASO EM EXAME1* [...] *6.* ***A penhora de quotas sociais de sociedade empresária em recuperação judicial é admissível, uma vez que a constrição recai sobre bem integrante do patrimônio particular do sócio e não importa, por si só, alienação, alteração do quadro societário ou liquidação imediata da participação societária, prescindindo de controle prévio do juízo universal****. 7 . A consonância do acórdão recorrido com a jurisprudência consolidada atrai o óbice da Súmula 83/STJ, inviabilizando o trânsito do recurso especial por ambas as alíneas do permissivo constitucional. IV. DISPOSITIVO8. Resultado do Julgamento: Agravo interno parcialmente conhecido e não provido."* (STJ - AgInt nos EDcl no REsp: 00000000000002152861 TO 2024/0229266-4, Relator.: Ministro LUÍS CARLOS GAMBOGI DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJMG, **Data de Julgamento: 15/06/2026**, T4 - QUARTA TURMA, g.n.)

Inclusive, este e. TJPR segue o mesmíssimo entendimento:

> "*Direito processual civil. Agravo de Instrumento.* ***Penhora de quotas sociais em recuperação judicial.*** [...] ***A penhora de quotas sociais é permitida pelo artigo 835, IX, do Código de Processo Civil, mesmo em sociedades em recuperação judicial****. 4. A execução deve atender ao interesse do exequente, e o executado não apresentou bens preferenciais suficientes para garantir a dívida. 5* ***. A penhora não implica na imediata liquidação das quotas sociais, nem compromete a continuidade da atividade empresarial****. 6.* ***A competência para decidir sobre a penhora das quotas sociais do sócio não é exclusiva do Juízo da Recuperação Judicial, pois a constrição recai sobre bens pessoais do executado.*** *IV. Dispositivo e tese 7. Recurso conhecido e não provido.* [...]" (TJ-PR 00272138620258160000 Londrina, Relator.: Luciane Bortoleto, Data de Julgamento: 12/07/2025, 15ª Câmara Cível, g.n.)

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 350.1 - Assinado digitalmente por Rafael de Oliveira Guimaraes
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

A três, adentrando à justificação que ampara a possibilidade da penhora de quotas, cabe trazer aqui julgado do e. TJSP, segundo o qual "*a penhora de quotas sociais* ***não constitui forma de dissolução parcial da sociedade, não comprometendo a 'affectio societatis'****, bem como prevalece o princípio da ordem pública, segundo o qual o devedor responde por suas dívidas com todos os seus bens presentes e futuros, destacando ainda a ordem de satisfação da dívida, nos termos do artigo 861, do CPC, não havendo que se cogitar a hipótese de danos aos interessados na atividade da empresa*"[2].

Noutras palavras, se faz necessário esclarecer que **a liquidação das quotas não é a única consequência possível decorrente da penhora que se pretende**, conforme estabelecido no art. 861 do CPC.

Inclusive, verifica-se que a jurisprudência do STJ se encontra pacificada não só no sentido da penhorabilidade de quotas de sociedade de responsabilidade limitada por dívida particular de sócio, mas também que a constrição não encontra vedação legal e **nem afronta a *affectio societatis*, uma vez que não conduz, necessariamente, à inclusão de novo sócio**. Nesse sentido: AgInt no AREsp 1.058.599/RS, Quarta Turma, DJe 24/11/2017; AgInt no AREsp 978.024/SC, Terceira Turma, DJe 16/6/2017.

Diante disso, conclui-se haver sólidos fundamentos a respaldar a viabilidade e a possibilidade da penhora de quotas requerida na Execução sob n. 1057936-83.2025.8.26.0100, penhora esta que não causará qualquer prejuízo ao soerguimento da Recuperanda. Por tal razão, faz-se necessária e imperiosa a manutenção da possibilidade de penhora das quotas sociais da Recuperanda, devendo os argumentos de seq. 344 serem integralmente rechaçados.

Termos em que pede e espera deferimento.
Em Curitiba (PR),
Aos 31 de agosto de 2026

JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA
OAB/PR 21.731

RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES
OAB/PR 35.979

[2] TJSP, 32.ª CDP, AI n. 2022521-07.2020.8.26.0000, Rel. LUIS FERNANDO NISHI, j. em 19.05.2020.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8RG WVHK7 3L3VT WX4LB

Data: 14/09/2026
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: CURITIBA - 2ª PROMOTORIA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS - MANIFESTAÇÃO com prazo de 10 dias corridos. Urgente: Não.
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

14/09/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO.

Data: 14/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 352.1 - Assinado digitalmente por Edilene Angelica Abreu Schoen
14/09/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005489-72.2025.8.16.0017

Certifico, abaixo, os movimentos correspondentes ao cumprimento dos itens da decisão de **mov. 287:**

Certificoque a decisão de saneamento e organização do processo, foi cumprida, exceto no que se refere ao translado dos documentos dos incidentes instaurados pela Vara de origem (**item IV da decisão**), uma vez que, por dificuldades técnicas, não foi possível realizar a juntada dos referidos documentos (**certidões de movs. 305 e 326**).

Esclareço que os mencionados incidentes se encontram arquivados definitivamente naquele Juízo e que a exportação dos respectivos documentos gera arquivos superiores a 100 MB, circunstância que inviabiliza sua juntada no sistema Projudi.

Considerando as limitações técnicas acima expostas, entendo que a solução mais adequada seja a solicitação àquele Juízo para que remeta os autos dos incidentes a este Juízo, a fim de que sejam apensados ao processo principal e permaneçam à disposição das partes para consulta.

> **Item II -** *"Uma vez decorrido o prazo do artigo 7º, par. 2º da LFRJ, deve a Secretaria certificar a existência de habilitações de crédito ou impugnações ainda pendentes de julgamento, fazendo-as conclusas. Caso estas não tenham sido enviadas, oficie-se à Secretaria de origem para que o faça em 10 dias."*
>
> Certidão referente as Habilitações e Impugnações de Crédito juntada no mov. 326.
> **ItemIII –** *"Realizada a Assembleia Geral de Credores, o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores. As recuperandas apresentaram Certidões Negativas de Débitos Municipais Estaduais e Federais.*
>
> *Quanto à legalidade do PRJ e sobre as objeções e ressalvas, manifeste-se o Administrador Judicial em cinco dias"*
>
> Cumprido, com manifestação do Administrador Judicial no mov. 293. Em decisão posterior, mov. 320, foi homologado o Plano e concedido a recuperação judicial.
> **ItemV -***"Considerando o disposto no Ofício-Circular n. 9/2015 da Corregedoria Geral de Justiça, oficie-se ao Juiz Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, solicitando a remessa de ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam vinculadas, a este Juízo, as contas indicadas no extrato em anexo. Cumprido o ofício, certifique a Secretaria."*
>
> Certidão informando a inexistência de conta judicial vinculada à demanda, juntada no mov. 299.

Certificoabaixo, os movimentos correspondentes ao cumprimento dos itens da **decisão de mov. 320:**

> **Itens I e XV -** *"I – HOMOLOGO, com as ressalvas, limitações e interpretações estabelecidas nesta decisão, o Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 137*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXV UGS7G C2FQW 47NTU

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 352.1 - Assinado digitalmente por Edilene Angelica Abreu Schoen
14/09/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

e modificado no mov. 229, aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de fevereiro de 2026, e CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL a JR BOVINOS LTDA. e VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.; [...]

XV – INTIMEM-SE eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais dos locais em que as recuperandas possuam estabelecimento, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 11.101/2005."

Cumprido, com intimações expedidas no mov. 328 e 351

Certificoque a **decisão de mov. 346**foi cumprida integralmente, com manifestação do Administrador Judicial no mov. 349.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Edilene Angélica Abreu Schoen
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXV UGS7G C2FQW 47NTU

Data: 17/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: RICARDO ANDREI LOVATO

Relação de arquivos da movimentação:
- Habilitação
- Ata de Assembléia
- Procuração

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.1 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Habilitação

RICARDO LOVATO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DE MARINGÁ-PR

Processo nº 0005489-72.2025.8.16.0017

ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO JR BOVINOS, pelos fundamentos a seguir expostos.

A Requerente figura como parte reclamante nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000574-70.2025.5.09.0325, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, ajuizada em face de JR BOVINOS LTDA, cnpj 10.926.027/0001-63.

Em audiência realizada em 18 de agosto de 2025, as partes celebraram acordo, devidamente homologado pelo Juízo Trabalhista, mediante o qual foi reconhecido em favor do Requerente crédito no importe de R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme ata de audiência que segue anexa.

O crédito decorre diretamente da relação de trabalho mantida entre as partes, possuindo, portanto, natureza trabalhista e devendo ser incluído na Classe I do quadro de credores da Recuperação Judicial, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, requer seja recebida a presente habilitação e determinada a inclusão do crédito do Requerente, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), no quadro de credores da Recuperação Judicial nº 0005489-72.2025.8.16.0017, na CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS, observadas as condições estabelecidas no plano de recuperação judicial.

Requer, ainda, a intimação da Administradora Judicial para ciência e adoção das providências pertinentes.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Umuarama, 17 de setembro de 2026.

Rua Florianópolis - n°4505 – Zona V – Umuarama – Paraná – CEP: 87.504.020 - Fone:(44) 2031-0284 - Celular (44) 9989-4744 - (44)99989-4744 - e-mail: ricardolovato@yahoo.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY9K 2PWPH VQTY2 RXQFY

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.1 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Habilitação

RICARDO LOVATO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RICARDO ANDREI LOVATO
OAB/PR 44.911

SARA ZACARDI ROSA
OAB/PR 117.521

Rua Florianópolis - n°4505 – Zona V – Umuarama – Paraná – CEP: 87.504.020 - Fone:(44) 2031-0284 - Celular (44) 9989-4744 - (44)99989-4744 - e-mail: ricardolovato@yahoo.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY9K 2PWPH VQTY2 RXQFY

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Ata de Assembléia

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55P 2GLKA PHZ73 JRJKK

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000574-70.2025.5.09.0325

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/05/2025
Valor da causa: R$ 23.101,01

Partes:
AUTOR: ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO
ADVOGADO: RICARDO ANDREI LOVATO
RÉU: JR BOVINOS LTDA
ADVOGADO: AMALIA MARINA MARCHIORO

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Ata de Assembléia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
ATSum 0000574-70.2025.5.09.0325
RECLAMANTE: ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO
RECLAMADO(A): JR BOVINOS LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 18 de agosto de 2025, na sala de sessões da MM. 02ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA, sob a direção presencial do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho MOACIR ANTONIO OLIVO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000574-70.2025.5.09.0325, supramencionada.

Às 14:53, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Em cumprimento à Recomendação Corregedoria Regional nº 1, de 26 de janeiro de 2021, registra-se a presença de todos os participantes da audiência, de forma presencial.

Presente a parte reclamante ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). KARINNY LEAL AZEVEDO, OAB 128442/PR.

Presente a parte reclamada JR BOVINOS LTDA, representado(a) pelo (a) preposto(a) Sr.(a) Fabio Adriano Leme Claro Junior, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE BALBINO BONNES, OAB 15837/PR.

IMPORTANTE: Deverão as partes verificar se todos os documentos de sua representação processual estão nos autos (como procuração, substabelecimento, contrato social, carta de preposição, etc.) e, caso constatem que não estejam, deverão juntá-los no prazo de cinco dias, para regularização de sua representação processual, sob as penas da Lei, cientificando-lhes que este Juízo não dará novas determinações a respeito de regularização de tal representação, ficando as partes sujeitas às consequências legais quanto à eventual irregularidade.

Partes e procuradores são alertados de que serão presumidas válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinados na petição inicial e na defesa, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, na forma do art. 274, parágrafo único do NCPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

CONCILIAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55P 2GLKA PHZ73 JRJKK

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Ata de Assembléia

Para por fim ao litígio, a(o) reclamada(o) pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R$.4.000,00, mediante habilitação no processo de Recuperação Judicial nº 0005489-72.2025.8.16.0017, que tramita na 3ª Vara Empresarial de Maringá-Pr.

Com o recebimento o(a) reclamante dará quitação das verbas postuladas na inicial e do extinto contrato de trabalho, inclusive quanto a eventuais ações de natureza indenizatória.

Inquirido(a), o(a) autor(a) demonstra satisfação com os termos do acordo, dizendo estar ciente dos efeitos da homologação do mesmo, conforme explanado por este(a) Juiz(a).

Em razão do acordo, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu advogado, não sendo devidos honorários sucumbenciais pelas partes ao advogado da parte contrária.

O Juízo homologa o acordo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito.

Custas pelo(a) autor(a), no importe de R$.80,00, as quais ficam dispensadas, na forma do art.790, § 3º, da CLT.

As partes declaram que o valor do acordo corresponde à indenização por danos morais.

Ante a natureza indenizatória da verba paga, não há que se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais.

Dispensa-se a manifestação dos órgãos da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023.

Registre-se inicialmente que, não obstante a intenção do legislador (mens legislatoris), a letra da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, não impede que a sentença que acolha pedidos exclusivamente indenizatórios os isente de qualquer incidência tributária, assim como que qualquer acordo firmado entre as partes contemple apenas verbas de caráter indenizatório, ainda que a demanda envolva outras verbas de caráter remuneratório, eis que ambos os parágrafos introduzidos pela nova Lei (§ 3º-A, com seus incisos I e II e § 3º-B) ao art. 832 da CLT são dependentes do parágrafo 3º, que dispõe que “As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso”.

Dessarte, “Para os fins do § 3º deste artigo” (§ 3º-A), ou seja, para os fins de fixar “responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária” (§ 3º, in fine), apenas na hipótese (“se for o caso”) de haver, nas verbas efetivamente deferidas na sentença prolatada ou indicadas no acordo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55P 2GLKA PHZ73 JRJKK

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Ata de Assembléia

homologado (conforme discriminação da natureza jurídica realizada pelas partes), verbas com natureza salarial é que haverá a incidência na forma disposta nos novos parágrafos, sendo que, para que haja efetiva "responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária" (§ 3º), ou seja, para que haja determinação de recolhimento, necessário que os valores discriminados no acordo ou deferidos na sentença sejam superiores aos valores fixados nos Incisos I e II e no § 3º-B, em cada competência.

Isso se deve ao fato de que se a base de cálculo da contribuição previdenciária for inferior ao valor de um salário mínimo em determinada competência, referida competência não será considerada na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria, pois o artigo 214, § 3º, do Decreto 3.048/99, estabelece como limite mínimo do salário de contribuição o valor de um salário mínimo por competência.

Ou seja, não sendo computado na contagem do tempo de contribuição, não há obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de violação do princípio da reciprocidade, que estabelece a necessidade de recolhimento da contribuição previdenciária para cada competência que será computada na contagem do tempo de contribuição.

Interpretação diversa levaria à determinação de recolhimento de contribuição previdenciária sobre verba indenizatória, com fixação de uma base de cálculo fictícia para as contribuições previdenciárias, dissociada dos próprios limites objetivos da demanda que lhe deu origem, o que obviamente ofende a própria natureza jurídica da verba cujo direito foi reconhecido judicialmente ou transacionada, ofendendo ao princípio da legalidade, já que estar-se-ia criando hipótese de incidência tributária não prevista em lei.

Permanecem, assim, em vigor as disposições constantes no artigo 515, em seu parágrafo 2º, do CPC, bem como, nas Súmulas 67 da AGU e 13 deste E TRT.

A presente ata serve como certidão de habilitação do crédito junto à Recuperação Judicial.

PARTES CIENTES.

Aquiescem as partes com todas as deliberações supra, portanto, cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Com a aquiescência das partes e de seus advogados, e em atenção ao princípio da celeridade processual, dispensam-se-lhes da assinatura digital deste termo de audiência.

Nada mais. A íntegra desta ata estará disponível na "internet", através do endereço www.trt9.jus.br., no prazo de 24 horas. Término da audiência: 15h18min.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55P 2GLKA PHZ73 JRJKK

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.2 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Ata de Assembléia

MOACIR ANTONIO OLIVO
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ARIANE BRITTA PRANDO*, *Secretário(a) de Audiência.*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55P 2GLKA PHZ73 JRJKK

Documento assinado eletronicamente por MOACIR ANTONIO OLIVO, em 18/08/2025, às 15:24:36 - 7c01112
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25081815202672100000151798694?instancia=1
Número do processo: 0000574-70.2025.5.09.0325
Número do documento: 25081815202672100000151798694

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 353.3 - Assinado digitalmente por Ricardo Andrei Lovato:02424801959
17/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Procuração

RICARDO LOVATO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA*"

OUTORGANTE: Adriele Assis dos Santos Bueno, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.012.221 /SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 047.204.191-96/MF, portador da CTPS n.º _____, Série _____/PR, inscrito no PIS sob n.º 268.49634.56-7, residente e domiciliado na Estrada Aeroporto n.º 14, centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.515-899.

OUTORGADO: RICARDO LOVATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 58.954.431/0001-77, com sede na Rua Florianópolis, 4505, Sala 03, Centro, Umuarama-PR, CEP: 87.504-020, Fone: 44-9989-4744 – 2031-0284, representada por **RICARDO ANDREI LOVATO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 024.248.019-59, inscrito na OAB-PR sob n.º 44.911, com escritório na Rua Florianópolis, 4505, Sala 03, Centro, Umuarama-PR, CEP: 87.504-020, Fone: 44-9989-4744 – 2031-0284.

PODERES: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar o(s) outorgante(s) perante o Foro em geral, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou grau de jurisdição para defender os interesses do outorgante(s) e propor ações que julgar (em) necessárias, inclusive defesa administrativa, podendo dito(s) procurador (es) em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou colação de seu(s) nome(s), praticar (em) todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, outorgando ainda os poderes especiais de pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (art. 105 do NCPC15), confessar, receber citação, reconvir, variar de ação, acordar, transigir, desistir receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações iniciais, finais e intermediárias se necessárias, requerer certidão junto ao SCPC ou SERASA, impetrar mandado de segurança, oferecer *notitia* crime, renunciar a direitos sobre se funda a ação, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais **poderes em especial para promover AÇÃO TRABALHISTA.**

Umuarama/PR, 29 de janeiro de 2025.

Adriele Assis dos Santos Bueno
OUTORGANTE

Rua Florianópolis - n°4505 – Zona V – Umuarama – Paraná – CEP: 87.504.020 - Fone:(44) 2031-0284 - Celular (44)9 9986-4446 - (44)9 9989-4744 - e-mail: ricardo@ricardolovato.com.br - escritorioricardolovato@gmail.com - https://ricardolovato.com.br/ - @ricardolovatoadvocacia/

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXE 5HYD3 VJSJV VUX3R

Data: 17/09/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ANDRIELI ASSIS DOS SANTOS BUENO (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 25/09/2026
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Valéria Féres Borges em 24/09/2026 com prazo de 10 dias corridos *Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (14/07/2026)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 06/10/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0016242-88.2025.8.16.0017
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 07/10/2026
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Por: Henrique Cesar Alves Cleto

Relação de arquivos da movimentação:
- MANIFESTAÇÃO

PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 357.1 - Assinado digitalmente por Henrique Cesar Alves Cleto
07/10/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO. Arq: MANIFESTAÇÃO

AUTOS N. 0005489-72.2025.8.16.0017

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito

I – Ciente da R. Decisão de seq. 320.1.

II – À disposição para ulteriores determinações judiciais.

Curitiba, data e hora da inserção no Sistema.

Henrique Cesar Alves Cleto

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXP EH5F4 RM4VN 2JJSR

Data: 07/10/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Por: SISTEMA PROJUDI